



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 42 -27/10/2016 a 02/11/2016

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 23/2016.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica outorgado o “Título de Cidadão Honorário” ao Sr. Geraldo Magella Teixeira.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de setembro de 2016.

Edson Miguel de Paula

Presidente da Câmara Municipal

Raimundo Henriques de Paiva

Secretário da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 25/2016.

CONCEDE MEDALHA AO MÉRITO “CONÊGO LUIZ VIEIRA DA SILVA”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedida Medalha ao Mérito “Cônego Luiz Vieira da Silva” a Srª. Rosangela de Fátima Vieira Torres.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de outubro de 2016.

Edson Miguel de Paula

Presidente da Câmara Municipal

Raimundo Henriques de Paiva

Secretário da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 26/2016.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica outorgado o “Título de Cidadão Honorário” ao Sr. Ricardo Toledo de Oliveira.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de outubro de 2016.

Edson Miguel de Paula

Presidente da Câmara Municipal

Raimundo Henriques de Paiva

Secretário da Câmara Municipal

PORTARIAS

PORTARIA nº 052/2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que de modo especial dispõe o artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, RESOLVE: Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. Francisco Luiz Barbosa, portador da cédula de identidade nº MG – 11.556.695, inscrito no CPF sob o nº 044.102.256-18, do cargo de provimento em comissão - Assessor Especial da Presidência, Símbolo SVM-D-03.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 20 de outubro de 2016.

EDSON MIGUEL DE PAULA

Presidente da CMOB

PORTARIA CMOB 053/2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PARA DELIBERAR SOBRE O PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, CONSIDERANDO:

I – que o Município de Ouro Branco em cumprimento ao art. 182, da Constituição Federal do Brasil e ao art. 143 da Lei Orgânica do Município, elaborou seu Plano Diretor com edição da Lei Municipal nº 1.619 de 13 dezembro de 2007;

II – que a Lei Municipal nº 1.704 de 31 de maio de 2010, que alterou o artigo 165 da Lei Municipal 1.619 de dezembro de 2007 dispõe que: “Art. 165 Este Plano Diretor deverá ser revisto até 31 de dezembro de 2013”;

III – que Lei Municipal nº 1.704 de 31 de maio de 2010, que instituiu a Lei de Uso, Ocupação e parcelamento do Solo, dispõe em seu art. 109, parágrafo único que: “Esta Lei deverá ser revisada juntamente com a revisão prevista para o Plano Diretor em 2013”.

IV - que de acordo com a política de diretrizes urbanas, o Plano Diretor e sua implementação estão sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e deverão ser revistos periodicamente;

V – que na implementação e revisão da Política de Desenvolvimento Urbano deve haver a participação obrigatória da comunidade sociedade civil;

VI - que na forma do art. 148 da Lei Municipal 1619 de 13 de dezembro de 2007 “a audiência pública é uma instância de discussão onde o Município informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana e ambiental, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa”;

VII – que, independentemente da obrigatoriedade legal, o município tem interesse em diagnosticar e propor diretrizes para atualizar a legislação municipal para os fins de implementação das políticas públicas, com a participação popular;

VIII – que o assunto se reverte de relevante interesse público,

RESOLVE:

CAPITULO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública para deliberar sobre o Plano de Trabalho para revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, que será realizada no dia 07 de novembro de 2016, na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, 200, centro a partir das 18 h.

§ único: A Audiência Pública contará com a participação de agentes políticos, autoridade públicas, membros da Comissão Especial, representantes dos segmentos da sociedade civil organizada, servidores públicos, cidadãos e convidados.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública tem por objetivo apresentar o diagnóstico dos trabalhos realizados pela Comissão Especial constituída para elaborar o Plano de Trabalho de revisão da do Plano Diretor e da Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo do município de Ouro Branco.

CAPITULO III

DA DISPOSIÇÃO LEGAL E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - A Audiência Pública, tem caráter legal, conforme disposição contida nas legislações Federal, Estadual e Municipal, em especial, no artigo 151 da Lei Municipal 1.619 de 13 de dezembro de 2007.
§ único – Ao final da audiência será lavrada uma ata contendo um resumo dos assuntos tratados para arquivamento no respectivo processo de revisão.

Art. 4º – A Audiência Pública será integrada por uma mesa de trabalho, um plenário e uma tribuna.

§ 1º - A mesa da Audiência Pública terá a seguinte composição:

I – Presidente da Câmara Municipal;

II – Prefeita Municipal de Ouro Branco ou seu representante;

III – Vereadores;

IV - Autoridades, técnicos e expositores relacionados com o tema da Audiência;

§ 2º - Caberá ao serviço de Apoio Legislativo da Câmara Municipal:

I – o registro das pessoas participantes da audiência pública em lista de presença apropriado, constando nome, endereço e entidade;

II - a preparação de relatório sintetizando os assuntos tratados na audiência.

§ 3º - O plenário será composto pelos convidados e pessoas presentes à audiência.

§ 4º - A tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 5º – Todos os documentos apresentados à Mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, ao relatório final da audiência pública, devendo ser citados no mesmo.

Art. 6º – A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto no edital, sendo que o Apoio Legislativo receberá inscrições para participação nos debates até 30 (trinta) minutos após a abertura dos trabalhos.

§ 1º - No início da sessão, o Presidente dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a audiência.

§ 2º - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

Art. 7º - A Audiência Pública terá a seguinte organização, com duração máxima de 4 horas.

I – 1ª parte – abertura realizada pelo Presidente da Audiência, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;

II - 2ª parte – exposição, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na seguinte ordem:

Prefeita Municipal de Ouro Branco ou representante por ela designado, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Autoridades públicas convidadas, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, cada uma.

Manifestação dos Vereadores, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

III - 3ª parte – Exposição técnica do tema proposto, pelo prazo máximo de 90 minutos, na seguinte ordem:

Apresentação pela assessoria do Relatório Preliminar prazo máximo de 30 minutos;

Manifestação do representante do Conselho da Cidade e dos membros da Comissão Especial, inscritos, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

Manifestação de representantes convidados dos segmentos da sociedade civil que irão expor sobre os principais problemas da cidade, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos).

Exposição do Prefeito eleito sobre metas e diretrizes para cumprimento da política municipal de desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental para o próximo quadriênio, pelo prazo máximo de 10 (minutos);

IV - 4ª parte – manifestação dos inscritos, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

V - 5ª parte – manifestação das autoridades e técnicos com legítimo interesse no tema em debate na audiência, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos para cada exposição.

VII - 6ª parte – encerramento, realizado pelo Presidente da Audiência ou seu representante, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

§ 1º - A critério do Presidente da Audiência, os representantes da Comissão Especial, da assessoria e servidores públicos do município, poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o tema da audiência pública.

§ 2º – As manifestações deverão se limitar ao tema ou questão em debate.

§ 3º - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Audiência poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Art. 8º – As situações não previstas neste Regimento Interno serão decididas, de modo impessoal e razoável, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - As despesas oneradas pelo presente ato correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de outubro de 2016.

Edson Miguel de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA nº 054/2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que de modo especial dispõe o artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora Sr(a). Thais Maria Lopes Pereira, portador da cédula de identidade nº MG-17.641.290, inscrito no CPF sob o nº 111.056.036-28, do cargo de provimento em comissão - Assessora Parlamentar, Símbolo SVM-D-05.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor dia 31/10/2016.

Ouro Branco, 26 de outubro de 2016.

EDSON MIGUEL DE PAULA

Presidente da CMOB

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Ata de reunião realizada no dia **11 de outubro de 2016** na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Sagrados Corações, 200, centro, nesta cidade de Ouro Branco, convocada pelo Presidente da Câmara para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial. A reunião foi aberta às 14:30 h e contou com a presença dos membros da Comissão, da Gala Assessoria e de representantes da sociedade civil conforme lista de presença em anexo. Aberta a reunião foram colocados em pauta os assuntos que seriam tratados. Antes, porém, procedeu-se a leitura da ata da reunião realizada no dia **13.07.2016**, que, na sequência, após as devidas considerações foi aprovada. Em virtude de reunião agenda com os vereadores e representantes da Prefeitura Municipal para o dia 19.10, no Plenarinho da Câmara Municipal, foi informado aos presentes que a próxima reunião da Comissão será no dia **20.10 às 14:30h** no Plenarinho da CMOB. Na sequência, foi definido que a **audiência pública** para apresentar o Relatório Preliminar e deliberar sobre o Plano de Trabalho de revisão do Plano Diretor e da Lei Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo será realizada no dia **07.11.16 a partir das 18 hs** no Plenário da Câmara Municipal. Dando sequência ficou encaminhado que na próxima reunião será elaborado o Regimento Interno que irá estabelecer as normas da audiência pública. Dentre os diversos assuntos tratados, após muita discussão, a Comissão aprovou a revogação do artigo 14, § 6º da lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo que instituiu a Zona de Expansão urbana e, na sequência, aprovou a minuta do projeto de lei que dispõe sobre o parcelamento de solo rural para fins de chaceamento de sítios de recreio mediante a criação de zonas de urbanização específica para chaceamento – ZUEC. Foi discutido sobre a possibilidade de transformar as comunidades de Itatiaia, Carreiras, João Gote, Campo Grande, Castiliano, Cristais e Olaria em núcleos urbanos isolados. Nesse tópico, o representante da Copasa presente à reunião esclareceu que o contrato de concessão ainda não foi assinado, que se encontra em fase de projeto a instalação do serviço nas comunidades rurais de Carreiras e Itatiaia, e, que, a audiência pública final da concessão deverá ser realizada no final de outubro. Dando sequência, foi indagado aos membros da Comissão se todos haviam recebido o Relatório Preliminar e que as sugestões para alteração e inclusão no relatório deveriam ser apresentadas o mais breve possível. Foi apresentado aos membros da Comissão a minuta do projeto de lei de regularização de parcelamentos e de edificações que será discutido na próxima reunião. Durante a discussão foi abordado a questão da implantação de novos distritos industriais. O srs. Bruno e Rodrigo argumentaram de forma elucidativa a questão da expansão do distrito industrial e a possibilidade de instalação de novas empresas no município

com a regulamentação da área industrial. O Sr. Rodrigo ficou responsável de encaminhar para a Comissão sugestões com metas e diretrizes para implantação da área industrial. Na sequência, a Comissão discutiu a importância de definir a questão do impacto de vizinhança e de falta de áreas no município para os serviços de marmorarias, serralherias, etc., bem como, a necessidade, de regulamentar a instalação na Avenida Mariza de Souza Mendes de bares e restaurantes acima de 100 m² e de casas de Festas. Por fim, a Comissão discutiu as multas fixadas no artigo 99 de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e ratificou que fossem atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal do Município – UFOB. Nada mais havendo a tratar, feitos os agradecimentos pertinentes, a reunião foi encerrada às 17:30 hs.

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Ata de reunião realizada no dia **13 de julho de 2016** na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Sagrados Corações, 200, centro, nesta cidade de Ouro Branco, convocada pelo Presidente da Câmara para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial. A reunião foi aberta às 14:00 h e contou com a presença dos membros da Comissão, da empresa Gala Assessoria e de representantes da sociedade civil conforme lista de presença em anexo. Aberta a reunião foram colocados em pauta os assuntos que seriam tratados. Antes, porém, procedeu-se a leitura da ata da reunião realizada no dia **06.07.2016**, que, na sequência, após as devidas considerações foi aprovada, assinada e encaminhada para publicação. A arquiteta Ariadna solicitou aos membros da Comissão que solicitasse à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura a identificação das áreas de preservação ambiental com a identificação, se possível, através de mapas locais, para que possamos identificar as regiões que podem denominadas de interesse social, sem comprometer o meio ambiente. Ato contínuo, o Sr. Fábio argumentou novamente sobre a inviabilidade de uma lei geral permitindo a instalação da zona de urbanização específica em toda a área rural. Foi feita uma argumentação pelo assessor da empresa Gala Assessoria sobre a necessidade de regulação dos chaceamentos dada a realidade ocupacional do município. Gabriela argumentou sobre a necessidade de complementar o diagnóstico da área rural para identificar os locais propícios à implantação. O Arquiteto Fábio citou por exemplo a questão do solo de Carreiras. O Eng. José Augusto questionou sobre o repasse de 35% (trinta e cinco e por cento) para equipamentos públicos nos projetos de chaceamento ao argumento de que essa exigência poderia inviabilizar. Para as argumentações preliminares o Dr. Flávio ficou de encaminhar para os membros da comissão a minuta do projeto de lei de chaceamento. Dando continuidade à discussão da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo. **DA GARANTIA:** após considerações pertinentes feitas pelos membros da Comissão, ficou aprovado que o artigo 81, § 1º, deverá ser alterado nos seguintes termos: *“§ 1º A garantia oferecida será o maior valor apurado entre uma das seguintes condições: a) igual ou superior ao percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor orçado no cronograma físico-financeiro de execução da infra-estrutura, elaborado com base nas seguintes fontes: SINAP, SETOP, DER-MG, DNIT e SUDECAP, ou, b) igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de mercado do empreendimento.* Ato contínuo, o Engenheiro José Augusto pediu para incluir no glossário da lei a regulamentação das **vias de acesso interno dos condomínios**, ao argumento de que essas vias podem ter larguras diferentes, das vias destinadas ao uso coletivo. **APROVAÇÃO DE PROJETOS:** Após árdua discussão a Comissão aprovou alteração do art. 84, §§ 1º e 2º, que passarão a ter a seguinte redação. *“§ 1º O loteamento em área urbana será aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ouvidos, obrigatoriamente, os setores responsáveis por saneamento, obras, meio ambiente, trânsito e transporte que poderão exigir os estudos e as medidas necessárias para a adequação da proposta à legislação. §2º. O loteamento em área de expansão urbana ou em área contígua aos perímetros urbanos das vilas ou localidades, além de submetido à avaliação dos órgãos municipais, deverá ser aprovado pelo Conselho da Cidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar do relatório parcial da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria do Meio Ambiente, sob pena de preclusão.”* Na sequência, a comissão aprovou a alteração do art. 85, inciso III, que passará a ter seguinte redação: *“III: projeto urbanístico assinado pelo RT acompanhado da ART.* Dando continuidade, foi aprovada a alteração do art. 86, inciso I, que passará a ter a seguinte redação: *“Art. 86 (...) I – o traçado básico das ruas e tipologia das estradas existentes ou projetadas que compõem o sistema viário”,* bem como, a inclusão da alínea ‘f’, ao art. 88, parágrafo único, inciso II, nos seguintes termos: *“ prazo para execução das obras de infraestrutura”.* Após foi aprovada inclusão do inciso VI ao art. 89, nos seguintes termos: *“VI – Comunicar formalmente ao adquirente que a edificação no loteamento só pode iniciar-se após a conclusão das obras de infraestrutura e o recebimento do empreendimento pelo poder público”, sob pena de multa e de apuração da responsabilidade civil e criminal”.* Na sequência, foi aprovado que deverá constar do artigo 90,

que a outorga definitiva da escritura, está condicionada à execução das obras de infraestrutura pelo empreendedor, bem como, de que **deverá constar da minuta do contrato de compra e venda que o adquirente não poderá edificar no imóvel antes do recebimento do empreendimento pelo poder público, ou seja, o início de edificações no empreendimento está à concessão da licença de operação. Ato contínuo, a comissão aprovou a alteração do § 1º art. 89, nos seguintes termos: “§ 1º. Pode o remembramento objetivar a implantação de condomínio ou chaceamento em parcelamento aprovado, observada a legislação específica de chaceamento”**. Por fim, a Comissão aprovou a atualização das multas no artigo 99, nos seguintes termos:

Item 1

Infração Iniciar parcelamentos de qualquer natureza sem autorização ou em áreas proibidas por lei

Multa R\$ 3.000,00/

R\$ 30.000,00

Regularização 30 dias

Item 2

Infração Promover desmembramentos ou remembramentos de lotes urbanos sem autorização ou em desacordo

com os parâmetros técnicos

Multa R\$ 500,00/lote

R\$ 5.000,00/lote

Regularização 05 dias

Item 3

Infração Alteração danosa, contrárias à Lei em parcelamentos aprovados

Multa R\$ 3.000,00

R\$ 30.000,00

Regularização 15 dias

Item 4

Infração Implantação de lotes com áreas e divisas menores que o mínimo estipulado em lei

Multa R\$ 500,00/lote

R\$ 5.000,00/lote

Regularização 15 dias

Item 5

Infração Implantação de vias de circulação com caixas menores que o mínimo estipulado em lei

Multa R\$ 1.500,00

R\$ 15.000,00

15 dias

6 Implantação de parcelamentos com áreas públicas ou de preservação menores que o mínimo estipulado em lei

R\$ 5.000,00

R\$ 50.000,00

Regularização 10 dias

Item 7

Infração Iniciar loteamentos, desmembramentos e arruamentos sem projetos aprovados

Multa R\$ 1.500,00

R\$ 15.000,00

Regularização 10 dias

Item 8

Infração Construir em loteamentos não autorizados

Multa R\$ 500,00/lote

R\$ 5.000,00
Regularização 10 dias

Item 9

Infração Efetuar compromissos de compra e venda, cessão de direito ou contrato de venda em parcelamentos não autorizados

Multa R\$500,00/contrato

R\$ 5.000,00/contrato

Regularização 10 dias

Item 10

Infração Não instalar infra-estrutura urbana no prazo previsto no Decreto de Aprovação do parcelamento

Multa R\$ 5.000,00

R\$ 50.000,00

Regularização 30 dias

Item 11

Infração Não afixar na placa indicativa do loteamento o prazo para execução integral das obras de infraestrutura

Multa R\$ 50.000,00

Regularização 30 dias

Por fim, foi comunicado aos membros da comissão a suspensão das reuniões para conclusão e emissão dos relatórios preliminares. Nada mais havendo a tratar, feitos os agradecimentos pertinentes, a reunião foi encerrada às 17:55 hs.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 11, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública sobre o “Código Tributário Municipal”, no seguinte local, data e horário.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco

DATA: 21 de Novembro de 2016

HORÁRIO: 18 horas

Ouro Branco, 26 de outubro de 2016.

Edson Miguel de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 11, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública sobre o “Projeto de Lei nº 46 de 2016 que cria o serviço de taxi lotação no município”, no seguinte local, data e horário.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco

DATA: 18 de Novembro de 2016

HORÁRIO: 18 horas

Ouro Branco, 26 de outubro de 2016.

Edson Miguel de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 18/10/2016

Ata da 73ª (septuagésima terceira) Reunião Ordinária da quarta Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 18 (dezoito) de outubro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador Edson Miguel de Paula e com a presença dos Vereadores desta

Casa, estando ausente apenas o Vereador Charles Silva Gomes, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário fez a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pelo Presidente desta Casa. Posteriormente foi lido o expediente e as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Resolução nº 36/2016, que “Outorga Título de Cidadão Honorário”, de autoria do Vereador Alexandre de Oliveira Alves; 2 – Projeto de Resolução nº 37/2016, que “Outorga Medalha “Mérito Esportivo de Ouro Branco”, de autoria do Vereador Alexandre de Oliveira Alves; 3 – Projeto de Resolução nº 38/2016, que “Concede Medalha ao Mérito Cônico Luiz Vieira da Silva”, de autoria do Vereador Alexandre de Oliveira Alves; 4 – Projeto de Resolução nº 39/2016, que “Outorga Título de Cidadão Honorário”, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte; 5 – Projeto de Resolução nº 40/2016, que “Concede Medalha ao Mérito Cônico Luiz Vieira da Silva, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte; 6 - Projeto de Resolução nº 41/2016, que “Outorga Medalha “Mérito Esportivo de Ouro Branco”, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte; 6 – Requerimento nº 44/2016, de autoria do Vereador Alexandre de Oliveira Alves. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou à 2ª Parte da Reunião - Ordem do Dia. O Projeto de Resolução nº 44/2016, foi Sobrestado a requerimento aprovado do Vereador Aparecido Ferreira Barbosa. Quanto ao Projeto de Lei nº 46/2016, não recebeu Parecer das Comissões competentes, ficando portanto prejudicado em sua tramitação nesta Reunião. Receberam aprovação unânime as Indicações nºs 54, 55 e 56/2016. Em seguida o Sr. Presidente nomeou Comissão Especial composta pelos Vereadores Raimundo Henriques de Paiva, Nilma Aparecida Silva e Imar Vieira, para emitir Parecer sobre os Projetos de Resolução nºs 36, 37, 38, 39, 40 e 41/2016. Finalizando o Sr. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte os Projetos de Lei nºs 44 e 46/2016, Projetos de Resolução Nº 36, 37, 38, 39, 40 e 41/2016 e o Requerimento nº 44/2016 Às 20h10 foram encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.
Presidente: Secretário:

EXPEDIENTE

Assessoria de Comunicação CMOB

Email: comunicacao@ourobranco.cam.mg.gov.br**Telefone:** (31) 3741-1225**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DIGITAL:**

Diretor Administrativo